



LEI Nº 3.713, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a aquisição e doação de 01 (um) kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à aquisição e doação de 01 (um) kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei aos ocupantes de cargos comissionados, aos contratados por tempo determinado, aos estagiários e excepcionalmente aos pensionistas que percebem suas pensões do Município de Timóteo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

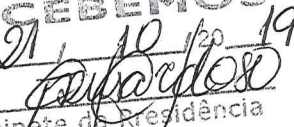
Art. 4º - Como fonte de recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar os kits natalinos não retirados pelos servidores nas datas estabelecidas pela administração à utilização no cardápio da merenda escolar da rede pública municipal de ensino ou ao Sodalício Tio Questor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 17 de outubro de 2019; 55º Ano de Emancipação Político- Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

RECEBEMOS
Em: 21/10/2019

Gabinete da Presidência

